

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

COVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

TP 009/2023 - ATA DE REUNIÃO INTERNA.....

TP 008/2023 - ATA DE REUNIÃO INTERNA.....



COVOCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 088/2024.
de 16 de fevereiro de 2024.**

“Dispõe sobre convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de profissionais da área de educação 001/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de profissionais da área de educação 001/2023.

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de profissionais da área de educação referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº01/2023 fica convocado (a) o/a candidatos (as) aprovados (as), abaixo relacionados (as), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/Bahia, Situado na Praça Nova do Congresso, 01 – Central Shopping – 2º Andar.

Art. 2º - Os candidatos aprovados deverão apresentar a documentação necessária conforme exigência de cada função, entre os dias 19 (dezenove) há 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024, das 08:00 as 12:00 e das 14:00h as 17h:30min.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 16 de fevereiro de 2024.

Laercio Muniz de Azevedo Junior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

01 - ASSISTENTE DE SALA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0002359	ANTONIO FELIPE RODRIGUES SANTOS	22,50	6,00	3,00	45,00	76,50	1º	Classificado
0003353	MARLO HENRIQUE DE JESUS	20,00	4,50	4,50	45,00	74,00	2º	Classificado
0001146	JANETE MOTA DA SILVA E SILVA	22,50	6,00	4,50	39,00	72,00	3º	Classificado
0001087	KÉRCIA VANESSA ARAÚJO DE MELO	25,00	4,50	1,50	39,00	70,00	4º	Classificado
0002193	LETICIA SILVA DOS SANTOS	20,00	4,50	3,00	42,00	69,50	5º	Classificado
0004797	MAIRA DE ARAÚJO CARVALHO	22,50	6,00	4,50	36,00	69,00	6º	Classificado
0002460	ANDERSON BARBOSA DA SILVA	22,50	3,00	6,00	36,00	67,50	7º	Classificado
0000256	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	22,50	4,50	4,50	36,00	67,50	8º	Classificado
0002227	ANA KARLA MENEZES DE SOUZA	22,50	3,00	3,00	39,00	67,50	9º	Classificado
0001584	FABIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO FEITOZA	17,50	4,50	3,00	42,00	67,00	10º	Classificado
0003459	MONIQUE IZABELLA MACHADO DE SOUZA	20,00	6,00	4,50	36,00	66,50	11º	Classificado
0004677	ANGELA MARIA DOS SANTOS BISPO	20,00	3,00	4,50	39,00	66,50	12º	Classificado
0002144	ADEMAILTON VIRGOLINO DANTAS	22,50	6,00	4,50	33,00	66,00	13º	Classificado
0002658	DANILO DOS SANTOS LIMA	22,50	4,50	3,00	36,00	66,00	14º	Classificado
0002511	CAMILA BARBOSA DE ALMEIDA	17,50	3,00	6,00	39,00	65,50	15º	Classificado
0002695	ADRIANA BATISTA DE SANTANA	20,00	4,50	4,50	36,00	65,00	16º	Classificado
0000992	ANDRESSA GONCALVES DANTAS	22,50	3,00	3,00	36,00	64,50	17º	Classificado
0000835	ALANE DOS SANTOS OLIVEIRA	15,00	3,00	1,50	45,00	64,50	18º	Classificado
0002174	DANIEL XISTO SILVA	15,00	4,50	3,00	42,00	64,50	19º	Classificado
0002217	RAIANE DIAS CRUZ	22,50	3,00	3,00	36,00	64,50	20º	Classificado
0003790	CARLA SOANE PEREIRA DAMASCENO	17,50	1,50	3,00	42,00	64,00	21º	Classificado
0001352	LARISSA ROMEIRO DA SILVA	17,50	4,50	3,00	39,00	64,00	22º	Classificado
0000933	BIANCA JOANA VIDAL DA SILVA ALMEIDA	17,50	3,00	1,50	42,00	64,00	23º	Classificado
0004484	GRASIELA ANNE NERY DE SOUZA	20,00	4,50	3,00	36,00	63,50	24º	Classificado
0001720	CECÍLIA SAHISE DE SENA DOS SANTOS	20,00	3,00	1,50	39,00	63,50	25º	Classificado
0001334	MARIA FERREIRA DE SOUZA	15,00	6,00	3,00	39,00	63,00	26º	Classificado
0003004	VITÓRIA DA SILVA SANTOS	15,00	7,50	4,50	36,00	63,00	27º	Classificado
0000892	PÂMELA EMILIANE SILVA MOURA	17,50	3,00	3,00	39,00	62,50	28º	Classificado
0003023	ISABEL VANESSA DINA DE CASTRO SILVA	17,50	3,00	3,00	39,00	62,50	29º	Classificado
0003967	ANA SOFIA CORREIA LIMA SIMÕES	25,00	3,00	1,50	33,00	62,50	30º	Classificado
0002600	DAVID LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	17,50	3,00	3,00	39,00	62,50	31º	Classificado
0000474	CARLA PRISCILA SILVA OLIVEIRA	12,50	4,50	3,00	42,00	62,00	32º	Classificado
0000867	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	20,00	1,50	4,50	36,00	62,00	33º	Classificado
0000858	SHEILA DANIELA GOMES DE SOUZA	15,00	1,50	3,00	42,00	61,50	34º	Classificado
0002382	LAURA CRISTINA XISTO SILVA	22,50	4,50	4,50	30,00	61,50	35º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

02 - AUXILIAR DE SECRETARIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000165	JONILSON DE ARAUJO SANTOS	25,00	3,00	4,50	48,00	80,50	1º	Classificado
0003699	TAUAN VITOR DE JESUS QUEIROZ	22,50	7,50	4,50	42,00	76,50	2º	Classificado
0002651	POLLIANA DE OLIVEIRA SALDANHA	25,00	4,50	3,00	39,00	71,50	3º	Classificado
0002497	ISADORA MURICY SOUZA E SILVA	20,00	4,50	6,00	39,00	69,50	4º	Classificado
0003960	LÍVIA BORGES E SILVA DE ARAÚJO	22,50	4,50	6,00	36,00	69,00	5º	Classificado
0003737	KELVI DA SILVA OLIVEIRA	22,50	4,50	3,00	39,00	69,00	6º	Classificado
0002183	GUSTAVO DA SILVA VIEIRA	22,50	6,00	4,50	36,00	69,00	7º	Classificado
0003939	VÂNIA PATRÍCIA DA SILVA RIOS	17,50	4,50	4,50	42,00	68,50	8º	Classificado
0003971	FERNANDA JUNQUEIRA CAVALACHE	22,50	6,00	3,00	36,00	67,50	9º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

03 - CUIDADOR ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0002461	ANA CAROLINE BARBOSA DE MIRANDA GAMA	22,50	6,00	4,50	48,00	81,00	1º	Classificado
0001614	JÉSSICA OLIVEIRA CAVALCANTI	22,50	4,50	6,00	48,00	81,00	2º	Classificado
0001591	PEDRO KAYKY SILVA PEREIRA	22,50	3,00	3,00	51,00	79,50	3º	Classificado
0000032	AMANDA NETA DE SOUZA	17,50	3,00	6,00	51,00	77,50	4º	Classificado
0002307	ICARO KAIAN TIBURCIO DOS SANTOS ROSA	22,50	4,50	4,50	45,00	76,50	5º	Classificado
0000647	JARDEL DA SILVA SOUZA	20,00	4,50	6,00	45,00	75,50	6º	Classificado
0001511	HADASSA DE SOUSA BATISTA	20,00	6,00	4,50	45,00	75,50	7º	Classificado
0002989	KAUAN MONTEIRO DE SOUSA	20,00	4,50	6,00	45,00	75,50	8º	Classificado
0002171	INGRID SOFIA DE MATOS MENEZES	22,50	3,00	4,50	45,00	75,00	9º	Classificado
0002063	ANA CAROLINA BAMBERG DA SILVA MATOS	20,00	3,00	6,00	45,00	74,00	10º	Classificado
0002380	GABRIELA DE JESUS ALVES	22,50	6,00	4,50	36,00	69,00	11º	Classificado
0003724	RENATA ELEN SANTOS MACEDO	20,00	3,00	3,00	42,00	68,00	12º	Classificado
0001880	LUCIANA MACEDO DA SILVA	12,50	3,00	1,50	51,00	68,00	13º	Classificado
0004730	BEATRIZ DE OLIVEIRA COSTA	15,00	3,00	4,50	45,00	67,50	14º	Classificado
0000806	FRANCINEUMA CAVALCANTE SILVA LOPES	25,00	4,50	1,50	36,00	67,00	15º	Classificado
0003247	DANIELA LIMA MERCÊS	20,00	4,50	3,00	39,00	66,50	16º	Classificado
0000917	IVALDO FERNANDES DA SILVA	20,00	1,50	4,50	39,00	65,00	17º	Classificado
0000848	SHEILA COSTA DA SILVA	15,00	3,00	4,50	42,00	64,50	18º	Classificado
0002812	BRENDO GOMES DA SILVA	15,00	4,50	3,00	42,00	64,50	19º	Classificado
0000436	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA DIAS	17,50	4,50	3,00	39,00	64,00	20º	Classificado
0000250	DARIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	17,50	3,00	4,50	39,00	64,00	21º	Classificado
0001088	ELIZANGELA VASCO DA SILVA	20,00	4,50	6,00	33,00	63,50	22º	Classificado
0003679	ARTHUR DE JESUS DUARTE	20,00	3,00	4,50	36,00	63,50	23º	Classificado
0003215	CAIO GUILHERME VANDERLEY DE AQUINO	15,00	6,00	3,00	39,00	63,00	24º	Classificado
0002869	AMANDA FERREIRA DA SILVA	17,50	3,00	3,00	39,00	62,50	25º	Classificado
0001326	LETÍCIA XAVIER GONÇALVES COELHO	17,50	4,50	1,50	39,00	62,50	26º	Classificado
0001769	MARIA LUCIA SILVA DE JESUS	20,00	3,00	3,00	36,00	62,00	27º	Classificado
0001473	DAGSON NASCIMENTO DE JESUS	20,00	4,50	4,50	33,00	62,00	28º	Classificado
0001268	IZABELLA SOUZA DE ALMEIDA	12,50	4,50	3,00	42,00	62,00	29º	Classificado
0002765	MAÍSA ALVES GAMA	12,50	4,50	3,00	42,00	62,00	30º	Classificado
0003006	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	22,50	4,50	4,50	30,00	61,50	31º	Classificado
0002408	JOCICLEIA DE SOUZA ARAUJO	15,00	4,50	3,00	39,00	61,50	32º	Classificado
0002271	ELLEN LUANA DA SILVA DUARTE	15,00	4,50	3,00	39,00	61,50	33º	Classificado
0001643	DEIVID JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO	12,50	4,50	4,50	39,00	60,50	34º	Classificado
0000577	PALOMA LUCIANE SILVA MOURA JUSTINIANO	12,50	3,00	3,00	42,00	60,50	35º	Classificado
0001625	ARIEL FELIPPE SILVA DE JESUS	12,50	6,00	3,00	39,00	60,50	36º	Classificado
0000981	LILIAN DA SILVA SANTOS REIS CORDEIRO	15,00	4,50	1,50	39,00	60,00	37º	Classificado
0003065	ROBERTA TAIZE DE JESUS EVANGELISTA	15,00	1,50	4,50	39,00	60,00	38º	Classificado
0004471	GEOVANNA GUIMARAES	15,00	4,50	4,50	36,00	60,00	39º	Classificado
0000483	MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS SILVA	17,50	4,50	1,50	36,00	59,50	40º	Classificado
0003553	SINEONE ALVES DE OLIVEIRA	17,50	6,00	3,00	33,00	59,50	41º	Classificado
0002223	GUSTAVO EVANGELISTA DA SILVA	17,50	3,00	3,00	36,00	59,50	42º	Classificado
0000533	LUANA GRAZIELLA MURICY DA SILVA	12,50	3,00	4,50	39,00	59,00	43º	Classificado
0002211	JOILTON IZAIAS SANTOS DA SILVA	20,00	3,00	3,00	33,00	59,00	44º	Classificado
0004085	GIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA	15,00	3,00	4,50	36,00	58,50	45º	Classificado
0000365	ELIENE DA SILVA GONÇALVES	15,00	3,00	1,50	39,00	58,50	46º	Classificado
0003963	CRISKEY RAYANNE CORREIA DOS SANTOS MARQUES	15,00	3,00	4,50	36,00	58,50	47º	Classificado
0004439	DRIELLY MIRANDA DE JESUS	15,00	4,50	3,00	36,00	58,50	48º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

0001461	LAIZA DE MELO LIMA	15,00	4,50	3,00	36,00	58,50	49°	Classificado
0000413	JOSENILDE DA SILVA SANTOS	17,50	4,50	3,00	33,00	58,00	50°	Classificado
0000410	TATIANE DIAS DA SILVA	17,50	4,50	3,00	33,00	58,00	51°	Classificado
0000690	MILENA DA SILVA	17,50	1,50	6,00	33,00	58,00	52°	Classificado
0000278	MARIA CLARA GOMES DA SILVA	17,50	3,00	1,50	36,00	58,00	53°	Classificado
0002245	ELIZETE LIMA DE SOUZA ALVES	12,50	3,00	3,00	39,00	57,50	54°	Classificado
0003901	CLAUDIA DA SILVA MELO	20,00	4,50	3,00	30,00	57,50	55°	Classificado
0000173	JOSIVANIA DA SILVA ROCHA	12,50	1,50	4,50	39,00	57,50	56°	Classificado
0003950	LUCIARA EULALIA DOS SANTOS	12,50	4,50	4,50	36,00	57,50	57°	Classificado
0003381	JOSE BATISTA DE SOUZA NETO	20,00	4,50	3,00	30,00	57,50	58°	Classificado
0000637	DOUGLAS SANTOS DA SILVA	12,50	1,50	1,50	42,00	57,50	59°	Classificado
0002561	GRAZIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	12,50	6,00	3,00	36,00	57,50	60°	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

04 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002846	GUSTAVO EMANUEL DOS SANTOS CASSIMIRO	22,50	3,00	3,00	42,00	70,50	1º	Classificado
0004411	LEONARDO SOUZA SILVA	25,00	3,00	4,50	36,00	68,50	2º	Classificado
0004284	NAYARA DA SILVA VIEIRA	17,50	4,50	3,00	42,00	67,00	3º	Classificado
0002161	JEAN VICTOR DE SANTANA	17,50	4,50	6,00	39,00	67,00	4º	Classificado
0000148	DANIEL DA SILVA SANTOS	20,00	3,00	4,50	39,00	66,50	5º	Classificado
0003872	JAINI PEREIRA XAVIER SOUZA	17,50	4,50	7,50	33,00	62,50	6º	Classificado
0003492	ROBERVAL DIAS CAVALCANTE JÚNIOR	17,50	3,00	3,00	39,00	62,50	7º	Classificado
0003505	LUAN MARQUES SANTOS DE OLIVEIRA	17,50	4,50	4,50	36,00	62,50	8º	Classificado
0004427	PEDRO MOISES DOS SANTOS MONTE	17,50	4,50	3,00	36,00	61,00	9º	Classificado
0004670	KHAÍLLA VITÓRIA DA SILVA CORREIA	20,00	4,50	3,00	33,00	60,50	10º	Classificado
0001237	VITOR DOS ANJOS BARBOSA	17,50	4,50	4,50	33,00	59,50	11º	Classificado
0004634	ÍTALO BEZERRA NEVES COSTA	17,50	3,00	4,50	33,00	58,00	12º	Classificado
0004585	ESHILEI PEREIRA DA SILVA ALVES	17,50	3,00	4,50	33,00	58,00	13º	Classificado
0004207	SIMÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO	15,00	3,00	3,00	36,00	57,00	14º	Classificado
0003320	CINTIA GOMES PEREIRA SILVA	17,50	3,00	3,00	33,00	56,50	15º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

05 - INSTRUTOR DE XADREZ -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0004071	MAIKON RODRIGUES SILVA	22,50	6,00	3,00	54,00	85,50	1º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

06 - INSTRUTOR DE ARTES MACIAIS -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0003313	PERICLES CARRILHA DE AQUINO	12,50	4,50	6,00	33,00	56,00	1º	Classificado
0003674	NATALIA DA SILVA DO NASCIMENTO	20,00	3,00	1,50	30,00	54,50	2º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

07 - INSTRUTOR DE MÚSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0003204	BRUNO DOS SANTOS SA	20,00	7,50	3,00	54,00	84,50	1º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

08 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000883	MAISE KATYANE SILVA	25,00	6,00	4,50	57,00	92,50	1º	Classificado
0001426	CARLOS EDUARDO CARVALHO HERMÓGENES	22,50	6,00	4,50	54,00	87,00	2º	Classificado
0001264	SAMUEL MALAQUIAS DA SILVA	22,50	7,50	6,00	48,00	84,00	3º	Classificado
0004065	EDERLAN DE SOUZA NASCIMENTO	25,00	6,00	4,50	48,00	83,50	4º	Classificado
0000924	JAQUELINE GUIMARÃES DE ALMEIDA	25,00	6,00	4,50	42,00	77,50	5º	Classificado
0003433	LUCAS DA SILVA SANTOS	20,00	6,00	3,00	48,00	77,00	6º	Classificado
0003549	ELIZABETE RODRIGUES ANGELIM	17,50	6,00	4,50	48,00	76,00	7º	Classificado
0000560	NATANA FLAVIANY NASCIMENTO DE AZEVEDO	20,00	4,50	3,00	48,00	75,50	8º	Classificado
0003982	IZABELY MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22,50	4,50	3,00	45,00	75,00	9º	Classificado
0001602	MÁRIO DA SILVA FERREIRA JÚNIOR	25,00	4,50	6,00	39,00	74,50	10º	Classificado
0002782	LEOPOLDINO FRANCISCO ANDRADE NETO	25,00	4,50	4,50	39,00	73,00	11º	Classificado
0003941	RAQUEL ARAUJO DE OLIVEIRA	17,50	4,50	3,00	48,00	73,00	12º	Classificado
0002237	DIONEIS RODRIGUES CARDOSO DA SILVA	25,00	6,00	6,00	36,00	73,00	13º	Classificado
0002100	ANA KELLY RAMOS DE SOUZA	20,00	4,50	6,00	42,00	72,50	14º	Classificado
0004463	EDUARDA NOBRE DA SILVA	20,00	1,50	6,00	45,00	72,50	15º	Classificado
0003913	CLEUTON DOS SANTOS SILVA	20,00	6,00	3,00	42,00	71,00	16º	Classificado
0000664	VANESSA DA LUZ OLIVEIRA	20,00	6,00	3,00	42,00	71,00	17º	Classificado
0000046	NIELSON DOS SANTOS FREIRE	20,00	4,50	4,50	42,00	71,00	18º	Classificado
0002913	MILENA DE ARAÚJO CARVALHO	20,00	6,00	3,00	42,00	71,00	19º	Classificado
0001424	ALEXANDRE MAIA SILVA	22,50	4,50	4,50	39,00	70,50	20º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

09 - PEDAGOGO (ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PSICOPEDAGOGIA) -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000742	HÉLIO SOUZA DOS REIS	17,50	7,50	6,00	45,00	1,00	77,00	1º	Classificado
0002984	POLIANA DE MELO COSTA	17,50	6,00	3,00	36,00	-	62,50	2º	Classificado
0003564	CAROLAYNE MARTINS QUEIROZ	12,50	6,00	3,00	36,00	1,00	58,50	3º	Classificado
0003241	DANIELA ARAUJO VIEIRA	12,50	4,50	6,00	33,00	1,00	57,00	4º	Classificado
0003074	ZOÉTÉ ALAIDE DAMASCENO	12,50	6,00	3,00	33,00	1,00	55,50	5º	Classificado
0002192	AGNETO DIAS DE SOUZA	12,50	4,50	1,50	36,00	-	54,50	6º	Classificado
0000374	PATRICIA OLIVEIRA DE JESUS	12,50	6,00	3,00	33,00	0,00	54,50	7º	Classificado
0003474	ADRIANA DE CARVALHO SANTOS	12,50	3,00	4,50	30,00	1,00	51,00	8º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0004618	JESSICA JAQUELINE LIMA DA SILVA	12,50	4,50	4,50	57,00	-	78,50	1º	Classificado
0001074	DAIANA DIAS DO NASCIMENTO	12,50	4,50	4,50	54,00	1,00	76,50	2º	Classificado
0001807	CAMILA ALVES DE SOUZA	17,50	4,50	7,50	45,00	0,00	74,50	3º	Classificado
0000788	NAIARA PASSOS RIBEIRO ARAUJO	17,50	3,00	4,50	48,00	1,00	74,00	4º	Classificado
0004613	JOSE RODRIGO DE SOUZA SILVA	12,50	6,00	6,00	48,00	-	72,50	5º	Classificado
0002760	LAISE DE SOUZA NASCIMENTO	12,50	6,00	3,00	48,00	3,00	72,50	6º	Classificado
0002710	JEANY PEREIRA XAVIER DE SOUZA	12,50	6,00	4,50	45,00	2,00	70,00	7º	Classificado
0004422	VIVIANE DE SANTANA BATISTA	17,50	4,50	4,50	42,00	-	68,50	8º	Classificado
0003619	MÁRCIA PAULA DE FREITAS SOUSA SALES	12,50	7,50	3,00	45,00	0,00	68,00	9º	Classificado
0001525	LEILANE ALVES DE OLIVEIRA	12,50	1,50	3,00	51,00	-	68,00	10º	Classificado
0000025	EDILMA CORREIA PINHEIRO	12,50	1,50	3,00	48,00	-	65,00	11º	Classificado
0003643	ROBERTA NAIARA SILVA	17,50	3,00	4,50	39,00	-	64,00	12º	Classificado
0003094	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	12,50	6,00	3,00	42,00	-	63,50	13º	Classificado
0003544	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	12,50	3,00	1,50	45,00	1,00	63,00	14º	Classificado
0001897	EDNA SILEIDE BARBOSA E SILVA	12,50	4,50	3,00	42,00	-	62,00	15º	Classificado
0003525	CINTIA DA SILVA SOUZA	12,50	3,00	4,50	42,00	-	62,00	16º	Classificado
0003853	JEANE VAINÉ MARGARIDA ALVES	12,50	3,00	1,50	45,00	-	62,00	17º	Classificado
0003741	VALERIA MACEDO GONÇALVES	20,00	3,00	3,00	36,00	-	62,00	18º	Classificado
0003864	MARIA FERREIRA NETA	12,50	1,50	4,50	42,00	0,00	60,50	19º	Classificado
0002027	TAIZA DIAS DA SILVA	12,50	6,00	3,00	39,00	-	60,50	20º	Classificado
0003351	ARIANE BATISTA DA SILVA	12,50	4,50	1,50	42,00	0,00	60,50	21º	Classificado
0004373	LUANA DA SILVA SANTOS	15,00	4,50	3,00	36,00	-	58,50	22º	Classificado
0003667	MARLEIDE DANTAS DOS SANTOS	12,50	3,00	3,00	39,00	-	57,50	23º	Classificado
0003875	CLEANE FERREIRA DA SILVA SOUZA	12,50	4,50	3,00	36,00	1,00	57,00	24º	Classificado
0001541	ELIANE DIAS SANTOS BARBOSA	12,50	4,50	3,00	30,00	0,00	50,00	25º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11 - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003343	ERASMO DE ALMEIDA SILVA	20,00	7,50	6,00	54,00	-	87,50	1º	Classificado
0003302	ANDRÉ DA SILVA CHAGAS	17,50	7,50	7,50	51,00	-	83,50	2º	Classificado
0001071	GRACINETE SANTOS DE OLIVEIRA	15,00	7,50	7,50	45,00	-	75,00	3º	Classificado
0001116	GISLENE DE OLIVEIRA BARBOSA	12,50	7,50	6,00	48,00	-	74,00	4º	Classificado
0002663	JONATHAS LOPES DOS SANTOS	15,00	6,00	4,50	48,00	-	73,50	5º	Classificado
0003511	NEIDSON VENANCIO DA SILVA	17,50	6,00	1,50	48,00	-	73,00	6º	Classificado
0004175	NAIANE DA SILVA DE JESUS	17,50	7,50	3,00	45,00	0,00	73,00	7º	Classificado
0000624	ANDRÉA GONÇALVES DANTAS	12,50	7,50	7,50	45,00	-	72,50	8º	Classificado
0002690	LUANA GABRIELA OLIVEIRA XAVIER	12,50	7,50	4,50	48,00	0,00	72,50	9º	Classificado
0003504	ETIALA DE FREITAS SANTOS	12,50	4,50	3,00	51,00	1,00	72,00	10º	Classificado
0002467	IRIS OLIVEIRA DE SANT ANA GUIRRA	15,00	6,00	4,50	45,00	1,00	71,50	11º	Classificado
0002853	MARCIANE GUIMARÃES SILVA	12,50	3,00	4,50	51,00	-	71,00	12º	Classificado
0000435	MARIA LUCIANA DA SILVA MARTINS	15,00	4,50	6,00	45,00	-	70,50	13º	Classificado
0000794	TATIANE BARROS DA CONCEIÇÃO	15,00	3,00	4,50	48,00	-	70,50	14º	Classificado
0000685	CRISTINA SANTOS REIS DA SILVA	12,50	4,50	4,50	48,00	0,00	69,50	15º	Classificado
0003932	IRAILDES JANE ALVES DA SILVA	15,00	4,50	4,50	45,00	-	69,00	16º	Classificado
0003995	LUCIANA SILVA CASTRO TAVARES	17,50	4,50	4,50	42,00	0,00	68,50	17º	Classificado
0004616	ERICA CAVALCANTE DOS SANTOS	17,50	4,50	3,00	42,00	0,00	67,00	18º	Classificado
0000147	CLARIZO MATIAS DOS SANTOS	12,50	4,50	7,50	42,00	-	66,50	19º	Classificado
0003097	ALESANDRO DOS SANTOS EVANGELISTA	12,50	3,00	6,00	45,00	-	66,50	20º	Classificado
0003603	DIANA DO NASCIMENTO CARVALHO	12,50	4,50	4,50	45,00	-	66,50	21º	Classificado
0000576	CAMILA DOS SANTOS LOPES FERNANDES	12,50	4,50	4,50	45,00	-	66,50	22º	Classificado
0003751	ANA IZABEL RODRIGUES	15,00	3,00	6,00	42,00	-	66,00	23º	Classificado
0003609	MIRIAN DE SOUZA SANTOS	15,00	3,00	3,00	45,00	-	66,00	24º	Classificado
0003828	SIONE BARTILOTTI DOS SANTOS	12,50	3,00	4,50	45,00	0,00	65,00	25º	Classificado
0000721	DAIANE RIBEIRO CRUZ GUIMARÃES	12,50	3,00	4,50	45,00	-	65,00	26º	Classificado
0000562	ANA KELLY SILVA SOUZA	12,50	4,50	3,00	45,00	-	65,00	27º	Classificado
0000726	EDILMA ROSA SANTANA DA SILVA	12,50	6,00	3,00	42,00	1,00	64,50	28º	Classificado
0003915	RODRIGO DE SÁ SILVA	12,50	3,00	6,00	42,00	-	63,50	29º	Classificado
0003128	SILVANIA CARDOSO DE ARAUJO SILVA	12,50	3,00	4,50	42,00	-	62,00	30º	Classificado
0003232	MAIRA BARBOSA DE CASTRO	12,50	4,50	3,00	42,00	-	62,00	31º	Classificado
0000018	STEFFANY SILVA DE JESUS	12,50	6,00	4,50	39,00	-	62,00	32º	Classificado
0004505	CAROLE CRIS MARTINS	15,00	6,00	1,50	39,00	-	61,50	33º	Classificado
0003772	SAMARIA ALMEIDA SILVA	12,50	1,50	1,50	45,00	-	60,50	34º	Classificado
0000109	QUEILA REIJANE DA SILVA SOUZA	12,50	6,00	3,00	39,00	0,00	60,50	35º	Classificado
0000587	ELIOMAR BARBOSA DE CASTRO	17,50	4,50	1,50	36,00	-	59,50	36º	Classificado
0002970	ADRIANA ARAUJO SILVA DE MEDEIROS	12,50	3,00	3,00	39,00	0,00	57,50	37º	Classificado
0003868	JAINI PEREIRA XAVIER SOUZA	12,50	4,50	3,00	36,00	0,00	56,00	38º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0004025	IRIS LUAN DE OLIVEIRA MATOS	17,50	6,00	6,00	54,00	-	83,50	1º	Classificado
0000391	ROSÂNGELA DO NASCIMENTO ROCHA	17,50	6,00	7,50	48,00	1,00	80,00	2º	Classificado
0001760	IVALDO DA SILVA VIEIRA	20,00	6,00	6,00	48,00	-	80,00	3º	Classificado
0001239	JORDY DOS SANTOS GÓIS	17,50	6,00	3,00	48,00	-	74,50	4º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13 - PROFESSOR DE INGLÊS -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0000150	AGNALDO MATIAS DUARTE	15,00	4,50	6,00	54,00	-	79,50	1º	Classificado
0002127	CAROLINA BARBON NOYA	15,00	7,50	6,00	48,00	-	76,50	2º	Classificado
0002832	NADJA LOPES DOS SANTOS	15,00	4,50	4,50	42,00	-	66,00	3º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

14 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0001946	NADDIENNE DIAS NERY	12,50	4,50	4,50	54,00	0,00	75,50	1º	Classificado
0004409	LUCAS MATEUS GUIMARAES CARVALHO	15,00	4,50	4,50	51,00	-	75,00	2º	Classificado
0003836	CRISLIANE DE JESUS PEREIRA	20,00	3,00	4,50	45,00	0,00	72,50	3º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

15 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0003318	ERMESSON OLIVEIRA MOURA	17,50	7,50	7,50	51,00	1,00	84,50	1º	Classificado
0002981	JARDEL LUÍS FÉLIX PACHECO	17,50	4,50	6,00	48,00	2,00	78,00	2º	Classificado
0001421	ANA CARLA OLIVEIRA ROSA	17,50	3,00	4,50	51,00	-	76,00	3º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0002030	APARECIDA BARBOSA DA SILVA	17,50	6,00	4,50	51,00	3,00	82,00	1º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

17 - PROFESSOR DE BIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0003125	SANDRA TEXEIRA DE ARAÚJO NASCIMENTO	20,00	6,00	4,50	54,00	1,00	85,50	1º	Classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: BRB CONSULTORIA



RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

18 - PROFESSOR DE LETRAS -

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	INF	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSICÃO L. VAGA	RESULTADO
0004024	JOSÉ FRANCISCO ALVES CRUZ	25,00	7,50	3,00	54,00	3,00	92,50	1º	Classificado
0001158	JOSÉ WESLEY DOS SANTOS SILVA	22,50	4,50	4,50	57,00	-	88,50	2º	Classificado
0002933	RAMILES SILVA DA SILVA	25,00	6,00	4,50	45,00	3,00	83,50	3º	Classificado



TP 009/2023 - ATA DE REUNIÃO INTERNA



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/02/2024), às nove horas e cinquenta minutos (14h35min), na cidade de Senhor do Bonfim, à sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-Bahia, sito à Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º andar, Central Shopping, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta Sr. Alfredo Reis Mulungü e Sr. Marcelo Alcântara de Passos designados pelo Decreto Municipal nº 110/2022 de 03 de maio de 2022, a Sra. Adriana Dias Oliveira e designada pelo Decreto Municipal nº 134/2022 de 25 de maio de 2022, sob a presidência do primeiro, e pelo Setor de Engenharia do Município, o Sr. Tiago Guimarães Dias para procederem ao julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e material para Construção da Praça da Igreja no Distrito de Missão do Sahy, Município de Senhor do Bonfim-BA. O Presidente deixa registrado que após cumprimento das exigências de publicação conforme determina o Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, foi aberta a sessão no último dia 15 de janeiro de 2024 às 09h50min, conforme anexado aos autos do Processo Administrativo. Participaram da sessão as seguintes empresas com seus respectivos representantes:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRES. LEGAL	OPTANTE ME/EPP SIMPLES NACIONAL
MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.984.973/0001-05	AUSENTE	EPP
CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	00.303.969/0001-31	AUSENTE	EPP
LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.805.851/0001-04	AUSENTE	ME
CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	27.983.649/0001-26	AUSENTE	ME
JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	44.042.925/0001-70	Luan Santos Lima	ME
AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	07.624.899/0001-62	Elisete Souza Novaes	EPP
IFC ENGENHARIA LTDA	22.336.152/0001-00	Pedro Arthur da Silva dos Espirito Santo	DEMAIS
SUPPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA	26.729.846/0001-50	Manoel Archanjo dos Santos Neto	ME

Naquela data, após diversos questionamentos foi suspensa a sessão para posterior análise e julgamento dos documentos o qual se faz necessária esta análise interna. Cada questionamento abordado na sessão será analisado e devidamente julgado bem como a documentação de cada empresa participante considerando a data do dia 15 de janeiro de 2024. As próximas empresas tiveram questionamentos similares, o que será julgado em conjunto. Com relação aos documentos da empresa **CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA**, verificando em suas 68 páginas, os licitantes alegaram a ausência da certidão de



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA

regularidade solicita no item 5.7.1 para o profissional Lourival Ribeiro de Oliveira – Técnico de segurança do trabalho – CREA 0520670167, e solicitado no item 5.7.2, indicado na declaração de futura contratação apresentado na página 64. Com relação aos documentos da empresa **JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** verificando em suas 100 páginas, os licitantes alegaram a ausência da certidão de regularidade solicita no item 5.7.1 para o profissional Kleiton Silva de Alencar – Técnico de segurança do trabalho – Registro nº 00188668/BA, e solicitado no item 5.7.2, indicado na declaração de futura contratação apresentado na página 78. Com relação aos documentos da empresa **SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, verificando em suas 66 páginas, os licitantes alegaram a ausência da certidão de registro quitação da profissional Dayane Alane Siqueira Cavalcanti e apresenta Contrato de trabalho em nome da profissional junto a página 30. Sabemos que no Município, aconteceu a notícia trágica de morte de profissionais que estavam executando obra neste Município conforme noticiado no [G1 Notícias disponível em https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/06/20/descarga-eletrica-no-norte-da-bahia.ghtml](https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/06/20/descarga-eletrica-no-norte-da-bahia.ghtml), e a partir deste momento nefasto, esta Administração Pública adotou medidas necessárias e mitigantes para futuras contratações, que é o caso pertinente referente a indicação de profissional Técnico em Segurança do Trabalho ou profissional de quilate superior conforme solicitado no item 5.7.2. A profissão de Técnico em Segurança do Trabalho é regulamentada pela Lei nº 7.410/85 e é supervisionada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O técnico de segurança do trabalho é responsável por manter a qualidade de vida dos trabalhadores, zelar pela segurança física e promover a prevenção de acidentes e doenças no ambiente de trabalho, por isso a justificativa de realizar a indicação de profissional pela empresa participante para, em caso de contratação, que seja indicado o mesmo a acompanhar toda a obra em epígrafe. A Comissão relembra que as empresas que juntaram suas defesas alegando ter atendido ao item 5.7.1 e 5.7.2 respectivamente sobre o registro ou inscrição na entidade profissional competente e apresentação de profissionais qualificados: *Passada a palavra para o preposto presente, o mesmo informa que perante o que foi dito verbalmente, não há motivos para inabilitar a empresa porque o item 5.7.2 não deixa claro e específico que pede a certidão do Técnico de Segurança do Trabalho ou profissional de quilate superior. Passada a palavra para o preposto presente, o mesmo informa que a empresa atendeu integralmente os itens 5.7.1, quando apresentou a Certidão de Registro e Quitação do seu responsável técnico junto ao conselho competente, sendo o Engenheiro Civil – Manoel Archanjo dos Santos Neto, seu único e exclusivo responsável técnico perante o conselho competente. Quanto ao item 5.7.2 a empresa atendeu integralmente apresentando vínculo dos profissionais requisitados através de contrato de prestação de serviços, inclusive da Técnica de Segurança Dayane Alane Siqueira Cavalcanti, não sendo apresentado seu certificado de registro de quitação junto ao Conselho competente por não ter sido solicitado no item acima mencionado.* Em diligência

Página 2 de 8



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

realizada pela Comissão, encontramos que o Técnico em Segurança do Trabalho não precisa ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), visto que a lei que regulamenta a profissão não dispõe nesse sentido. Portanto, para exercer a função de Técnico em Segurança do Trabalho no estado da Bahia, é necessário ter registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Desta forma, a ausência de qualquer indicação de os profissionais estarem quite com suas obrigações referente aos seus registros quer seja junto com CREA-BA conforme indicado pelo Registro do Profissional Lourival Ribeiro de Oliveira – Técnico de segurança do trabalho – CREA 0520670167 à página 64 dos documentos de habilitação da empresa CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA ou pelos demais profissionais indicados pelas empresas JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, não demonstram regularidade quanto ao exercício da profissão pelos indicados, devendo nesta oportunidade, demonstrar através de documentos idôneos de que os profissionais indicados estariam ativos junto ao órgão ao qual o mesmo está registrado, sendo tanto o CREA-BA quanto o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conforme a Lei nº 7.410/85. Paire a pergunta de que caso o profissional indicado pelas participantes não detenha de registro profissional no órgão competente, ele pode exercer sua função? Não, caso o Técnico em Segurança do Trabalho não tenha registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou órgão equivalente que no caso seria o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ele não pode exercer sua função. A lei nº 7.410/85 estabelece que é obrigatório o registro dos técnicos em segurança do trabalho. Além disso, a Portaria nº 3275, de 21/09/1989, especifica que o técnico de segurança do trabalho deve ser registrado no MTE. Portanto, a falta de apresentação do registro impede o exercício da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho. Passamos agora a esboçar quanto ao Art. 30 inciso I da Lei 8.666/93 esta, mesmo que já revogada pela Lei 14.133/21, por força do Art. 191 que assim diz: **Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (...) Art. 193. Revogam-se: (...) II - em 30 de dezembro de 2023: a) a Lei nº 8.666, de 1993. Grifos da Comissão.** Vale destacar ainda porquanto oportuno que este processo licitatório teve sua publicação do aviso de licitação e edital em 27 de dezembro de 2023, conforme anexado aos autos do processo, estando autorizado então a realização deste certame pelos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93 e por força do Art. 191, não poderíamos combinar o uso da Nova Lei de Licitações e Contratos

Página 3 de 8



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

(Lei Federal 14.133/21) com a Lei 8.666/93. Pois bem, feito os relatos iniciais quanto a utilização da Lei 8.666/93, vejamos o Art. 30 inciso I - *registro ou inscrição na entidade profissional competente* e o inciso II - *comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*. Preliminarmente os participantes que realizaram defesa própria alegam que estariam atendendo às regras estabelecidas em Edital não sendo possível apresentação de tal registro do profissional estar quite com suas obrigações por não ter sido solicitado em Edital, senão vejamos: 5.7.6 - **Os profissionais indicados pelo licitante**, para fins de comprovação de capacidade técnico profissional, **de que trata do inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93**, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração. Se os profissionais indicados pelas participantes não detêm de registros para atendimento ao inciso I para confirmação do inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93 por consequência das mesmas não terem anexado aos documentos de habilitação quaisquer documentos relativos à esta situação, não cabe a Comissão realizar ato de diligência para inclusão de documento que originalmente deveria constar nos documentos de habilitação como pode ser constatado pelas demais participantes. Repisa-se o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93 *proíbe a inclusão posterior de documentos após a entrega dos documentos para habilitação*, salvo em sede de diligência, para: *complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas*. Os documentos apresentados pelas participantes apenas corroboram que deveriam apresentar os atos de consulta quanto à sua inscrição aos órgãos competentes que são registrados, fato que não pode ser consultado apenas com a documentação apresentada pelas participantes, como por exemplo dos profissionais habilitados para o CREA-BA conforme apresentado em seus documentos e declarações, deve-se ter o número/ano e chave da certidão a ser consultada em <https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo.php?form=ConsultarCertidaoSimples>, bem como no campo de consultar Profissional/Empresa disponível em https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wb_p=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS_iZpMA, e já para os registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, podemos realizar consultas no site <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam> com dados de nome, UF do registro, CPF e número de registro, o que não pôde ser consultado para os dados do Profissional Sr. Kleiton Silva de Alencar, apresentado pela empresa JPC



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA

EMPREENDEMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e que não pôde ser consultado para os dados da Profissional Sra. Dayane Alane Siqueira Cavalcanti, apresentado pela empresa SUPORT – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, sendo que esta última, conseguimos consultas simplificadas para a profissional Dayane Alane Siqueira Cavalcanti, no site https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wb_p_=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS_iZpMA, contudo, as informações simplificadas informam que a profissional detém de registro no órgão como “ENGENHEIRA ELETRICISTA, TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, contudo, não houve êxito para emissão da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física da mesma, sendo encontrado apenas dados básicos e currículo da profissional, conforme pode ser constatado através de print da tela com o preenchimento dos dados de seus documentos de habilitação, não houveram êxito quanto as diligências realizadas pela Comissão que será anexado nesta Ata do Certame, prejudicando assim em ambos os órgãos, a diligência amparada pelo art. 43, §3º, da Lei 8.666/93. A indicação de profissional Técnico de Segurança do Trabalho ou de quilate superior solicitada no item 5.7.2 deve-se ter comprovações de ordem técnica de que os indicados detém da singularidade profissional, qual seja, Registro de Técnico de Segurança do Trabalho em que a simples indicação por declarações de vinculação futura ou contrato de trabalho não permitem a análise da Comissão se o indicado está apto para exercer as funções a serem contratadas no ato de apresentação dos documentos de habilitação. A interpretação do texto poderia ter sido tomada em consequência da publicação do edital através de esclarecimentos, o que não ocorreu por nenhuma empresa dentre as participantes ou não conforme pode ser constatado no Processo Administrativo licitatório. O princípio à vinculação ao instrumento convocatório, “*impõe o respeito às normas previamente estabelecidas como regimento do certame*” de modo que “*o desacato à regra editalícia pode tornar o procedimento inválido, pela presunção de prejuízo à competitividade e à isonomia*”, por esse motivo, a licitante deveria ter se atentado às exigências do edital para apresentar seus documentos de habilitação, sobretudo na situação ora analisada, no qual o instrumento convocatório se debruça no item 5.7.2 a solicitação de Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho. A expressão de “*Dois pesos e Duas medidas*” deve ser seguida aqui para o item 5.7.2 visto que além do Engenheiro Civil, fora solicitado em regra estabelecida no edital o Técnico de Segurança do Trabalho ou profissional de quilate superior o qual deveria ter sido comprovada a qualificação técnica considerando o Art. 30 inciso II (...) *bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*, e os profissionais solicitados no item supramencionado responsabilizarão pelos trabalhos deverá comprovar a sua qualificação técnica assim como o Engenheiro Civil fora comprovado pelos documentos apresentados, o Técnico de Segurança do Trabalho deverá também ter sua comprovação atestada. De igual forma,

Página 5 de 8

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | COPEL.PMSB@HOTMAIL.COM | (74) 99918-2396



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA

podemos citar a Tomada de Preços nº 006/2023 – P.A. 781/2023, recentemente homologada no dia 06/02/2023 e devidamente publicada em Diário Oficial fora inclusive discutido naquele processo sobre a ausência dos profissionais Técnico de Segurança do Trabalho que não foram apresentados por algumas participantes e as mesmas foram inabilitadas pela ausência de documento comprobatório de que estaria quite com as obrigações da função ao qual estava sendo indicado. Desta forma, considerando os fatos abordados acima e principalmente pelo fracasso durante a tentativa de diligências, as empresas **CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA, JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** seguem INABILITADAS para o certame. Devido ao horário avançado e por demandas internas, a Comissão decide por suspender a presente reunião para remarcar continuação para o próximo dia 16/02/2024 a partir das 14h15min. Reaberta a reunião a Comissão passou a analisar as demais documentações e questionamentos. Com relação aos documentos da empresa **IFC ENGENHARIA LTDA**, verificando em suas 86 páginas, os licitantes alegaram a ausência da certidão de registro quitação do profissional Mucio Felipe Ramos Coelho e apresenta Cats em nome do profissional juntos as páginas 46 a 72, Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 200292/2023, junto as páginas 73 a 80, Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 184627/2023. Passada a palavra para o preposto presente, o mesmo informa *que vai deixar a decisão a cargo da Comissão em posterior julgamento*. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica que nas páginas acima mencionadas, mais precisamente as iniciais de cada Certidão de Acervo Técnico (páginas 46 e 73 respectivamente), demonstram que o Profissional de registro da referida certidão está indicado como o Sr. Icaro Esteves Ramos Coelho, figurando na CAT nº 200292/2023 com a participação técnica INDIVIDUAL e na CAT nº 184627/2023 com a participação técnica CO-RESPONSÁVEL. Vale ressaltar que em ambas as Certidões de Acervos Técnicos detém o número de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, documento este vinculatório a um único profissional e não dois profissionais. Passada a palavra para o Setor de Engenharia que esclarece que a ART por ser única de cada profissional, o que é indicado à página inicial de cada Certidão de Acervo Técnico como o profissional Icaro Esteves Ramos Coelho, o documento é válido para o mesmo, e caso haja outra CO-RESPONSABILIDADE na CAT nº 200292/2023 e participação como INDIVIDUAL na CAT nº 184627/2023 para o profissional Mucio Felipe Ramos Coelho indicado nas páginas 47 e 74 de cada Certidão de Acervo Técnico, não invalidaria as CAT's apresentadas pela ausência da Certidão de Registro e Quitação do profissional Mucio Felipe Ramos Coelho, mas pelo contrário, caso o participante quisesse constar o seu acervo, deveria apresentar as CAT's vinculadas a este profissional. A Comissão reitera que no próprio corpo da Certidão consta o seguinte texto: *CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – Crea-BA, o Acervo Técnico*

Página 6 de 8



TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA

do profissional **ICARO ESTEVES RAMOS COELHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART abaixo discriminada(s). Desta forma, o Setor de Engenharia informa que aceita as CAT's apresentadas, sendo que a participante apresentou Certidão de Registro e Quitação sob nº 174319/2023 para o profissional Icaro Esteves Ramos Coelho à página 38 de seus documentos de habilitação, cumprindo as regras estabelecidas em Edital para a qualificação Técnica. A Comissão verifica que a empresa apresentou demais documentos que compreendem o atendimento às regras estabelecidas no Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Com relação aos documentos da empresa **MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, verificando em suas 123 páginas, não houve questionamento a relatar por parte dos licitantes presentes. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica o atendimento às regras estabelecidas em Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Com relação aos documentos da empresa **LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, verificando em suas 135 páginas, não houve questionamento a relatar por parte dos licitantes presentes. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica o atendimento às regras estabelecidas em Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Com relação aos documentos da empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA**, verificando em suas 114 páginas, não houve questionamento a relatar por parte dos licitantes presentes. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica o atendimento às regras estabelecidas em Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Com relação aos documentos da empresa **AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, verificando em suas 196 páginas, não houve questionamento a relatar por parte dos licitantes presentes. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica o atendimento às regras estabelecidas em Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Após análise dos documentos de habilitação realizado pela Comissão e pelo Setor de Engenharia do Município, a Comissão passa a declarar as empresas habilitadas conforme quadro resumo a seguir:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.984.973/0001-05	HABILITADA
CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	00.303.969/0001-31	INABILITADA
LRS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.805.851/0001-04	HABILITADA
CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	27.983.649/0001-26	HABILITADA
JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	44.042.925/0001-70	INABILITADA
AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI	07.624.899/0001-62	HABILITADA
IFC ENGENHARIA LTDA	22.336.152/0001-00	HABILITADA
SUPPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA	26.729.846/0001-50	INABILITADA

Página 7 de 8



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - P.A. Nº 0963/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

Considerando a ausência de prepostos de empresas licitantes na sessão, bem como a inabilitação da empresa conforme quadro resumo acima, a comissão decide por suspender o certame para publicar a íntegra desta Ata em Diário Oficial do Município, intimando todas as empresas participantes, caso queiram, apresentar Recurso Administrativo quanto a esta fase de habilitação nos termos Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, vigente para este certame considerando o parágrafo único do Art. 191 da Lei 14.133/21, sendo que os autos do presente processo contendo todos os documentos de habilitação permanecerão disponíveis na sala da comissão de licitação no endereço indicado no preâmbulo do edital, sendo aceito também as razões de recurso pelos e-mails copel.pmsb@hotmail.com e copel@senhordobonfim.ba.gov.br no prazo estabelecido pela Lei de Licitações. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas participantes permanecerão em poder desta Comissão ainda lacrados. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo digno de nota, foi mandado que eu, Marcelo Alcântara de Passos....., lavrasse a presente ata, que será devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, e demais presentes, se assim o desejarem. Ao final, deu por encerrada a reunião às 15h40min.

Alfredo Reis Mulungú
Presidente da Copel

Tiago Guimarães Dias
Engenheiro Civil do Município

Marcelo Alcântara de Passos
Membro da Copel

Adriana Dias Oliveiras
Membro da Copel



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Kleiton Silva de Alencar – Registro MTE 0018668/BA e CPF **dados preservados.**

The screenshot shows the SIRPWEB interface for consulting professional registration status. The search parameters are: Nome: Kleiton Silva de Alencar, UF do Registro: BA. A message box displays the error: "Nenhum registro encontrado. No entanto, o profissional pesquisado poderá ter registros não inseridos no sistema. Para maiores informações, entre em contato com uma unidade do MTE." The interface includes a sidebar with navigation options like "Registro Profissional", "Renovação de Registro de Contratante", and "Consultas".



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Kleiton Silva de Alencar – Registro MTE 0018668/BA e CPF **dados preservados.**

Nome:

UF do Registro:

Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

 Nenhum registro encontrado. No entanto, o profissional pesquisado poderá ter registros não inseridos no sistema. Para maiores informações, entre em contato com uma unidade do MTE.



Local da Consulta: <https://crea->

[ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS_iZpMA](https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS_iZpMA)

Dados da Consulta: Kleiton Silva de Alencar – Registro MTE 0018668/BA e CPF **dados preservados.**

← → ↻ (🔍) crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS_iZpMA

◆ Protocolo ▾ ■ Certidão ▾ ■ ART ▾ ■ Fiscalização ▾ ■ Denúncia ▾ ■ Solicitação de Registro ▾ ■ Profissional / Empresa ▾ ■ Legislação ▾ ■ Final

PESQUISAR PROFISSIONAL / EMPRESA

Filtros da Pesquisa

PROFISSIONAL EMPRESA

CPF: [REDACTED]

Registro Nacional(RNP): 0018668

Número do Registro Regional: 0018668/BA ?

Nome: KLEITON SILVA DE ALENCAR

Título do Profissional: 9001400 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO ✕ Todos (E) Algum (OU)

Cidade: PESQUISE PELA CIDADE ▾

UF: UF

Somente com Currículo:

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Profissional não localizado.



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Dayane Alane Siqueira Cavalcanti – Registro MTE 0003271/BA e CPF **dados preservados.**

The screenshot shows the SIRPWEB interface. The search parameters are: Nome: dayane alane siqueira cavalcanti and UF do Registro: BA. A message box displays the error: "Nenhum registro encontrado. No entanto, o profissional pesquisado poderá ter registros não inseridos no sistema. Para maiores informações, entre em contato com uma unidade do MTE." The interface includes a sidebar with navigation options like "Solicitações", "Consultas", and "Acompanhar Solicitação".



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Dayane Alane Siqueira Cavalcanti – Registro MTE 0003271/BA e CPF **dados preservados.**

Nome:

UF do Registro:

Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

ⓧ Nenhum registro encontrado. No entanto, o profissional pesquisado poderá ter registros não inseridos no sistema. Para maiores informações, entre em contato com uma unidade do MTE.

Ok



Local da Consulta: <https://crea->

[ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSSiZpMA](https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSSiZpMA)

Dados da Consulta: Dayane Alane Siqueira Cavalcanti – Registro MTE 0003271/BA e CPF **dados preservados**.

PESQUISAR PROFISSIONAL / EMPRESA

Filtros da Pesquisa

PROFISSIONAL EMPRESA

CPF: [REDACTED]

Registro Nacional(RNP): 0003271

Número do Registro Regional: 0003271/BA

Nome: DAYANE ALANE SIQUEIRA CAVALCANTI

Título do Profissional: 9001400 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO X Todos (E) Algum (OU)

Cidade: PESQUISE PELA CIDADE

UF: UF

Somente com Currículo:

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Buscar: [] XLS PDF RELATÓRIO CERENCIAL

PROFISSIONAL	TÍTULOS	MODALIDADES	PORTFÓLIO PROFISSIONAL	REGISTRO	VISTOS
DAYANE ALANE SIQUEIRA CAVALCANTI	ENGENHEIRA ELETRICISTA, TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ELETRICISTA, ESPECIAIS	Visualizar	CREA-BA 0511393199	

Mostrando de 1 até 0 de 1 registros



16/02/2024, 08:57

crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/ajax?form=form.ini.profissional.curriculo.php&profissional_id=105380

CURRÍCULO

Currículo

Profissional: **DAYANE ALANE SIQUEIRA CAVALCANTI**

Registro CREA: **0511393199**

Descrição: **Dados Relevantes: - Tenho mais de 10 anos de experiência em rotinas administrativas e liderança de equipes; - Experiência de 07 anos como Técnica em Segurança do Trabalho; - Pessoa dinâmica e de fácil relacionamento; - Profissional focado em objetivos; - Estudante do 5º Semestre de Engenharia Elétrica. Fico à disposição para maiores esclarecimentos!**

Visualizar Currículo

https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/ajax?form=form.ini.profissional.curriculo.php&profissional_id=105380

1/1



DAYANE ALANE SIQUEIRA CAVALCANTI

Brasileiro,

Petrolina – PE.

E-mail: [\[REDACTED\]@\[REDACTED\].com](#)

Objetivo:

Atuar na liderança de equipes de segurança do trabalho, estabelecimento de metas e práticas motivacionais e/ou atuar no apoio de serviços administrativos através de auxílio no andamento de processos.

Resumo profissional

Tenho mais de 10 anos de experiência em rotinas administrativas e liderança de equipes.

Experiência de 07 anos como Técnica em Segurança do Trabalho.

Habilidade em estruturar e motivar equipes de trabalho.

Pessoa dinâmica e de fácil relacionamento.

Profissional focado em objetivos

- Informática - Pacote office – Windows, Word, Excel, Power Point.
- Multiplicadora NR – 10 - Serviços em Instalações e Serviços em Eletricidade (Capacitação Coelba / Escola de Engenharia - Salvador);
- Multiplicadora NR – 35 – Trabalhos e Resgate em Altura (Capacitação Coelba Salvador);
- Curso de Linha Viva (Ouvinte) – Linhas energizadas 13.8kv á 34.5kv (Capacitação Orca Engenharia
- EPS Coelba)

Formação

Escolaridade

Formação superior (cursando)

Graduação

ENGENHARIA , ANHANGUERA.

(Março de 2020) - Cursando

Curso técnico – Médio (2o grau)

Técnico em Segurança do Trabalho, Escola de Formação Técnica de Saúde Dr.ª Valquíria Saturnino (Petrolina-PE).

(Dezembro de 2010) - Concluído

Formação escolar fundamental (1o grau) e média (2o grau)

Ensino médio, Escola Marechal Antônio Alves Filho (EMAAF).

(Dezembro de 2005) - Concluído

Histórico profissional

EMPRESA: [REDACTED]

FUNÇÃO: Instrutora NR10 – Módulo Básico e SEP (*Trabalho como freelance*)



EMPRESA: [REDACTED]

FUNÇÃO: Faturamento (Trabalho como freelance)
De Junho 2016 à Janeiro 2018

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Era realizada digitação de boletins de serviços, controle de produção das equipes de linha viva, entrega de boletim de medição para Coelba e acompanhamento de pagamentos de serviços realizados em campo.

EMPRESA: [REDACTED]

FUNÇÃO: Técnica em Segurança do Trabalho
De Janeiro/2012 a Janeiro/2018

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- Coordenar o SESMT;
- Implementar ações de Segurança do Trabalho de acordo com os Programas;
- Ministras Treinamento de NR35 Trabalho em Altura;
- Ministras Treinamento de NR10 (Básico e SEP)
- Ministras Treinamento de Uso e responsabilidade de EPI's;
- Treinamento Introdutório;
- Treinamento 09 pop's;
- Inspeções e controle de EPI's e EPC's (administrativo e campo);
- Inspeções em equipamentos de combate a incêndio;
- Auditoria Interna e Externa;
- Gerenciamento e entrega de Epi's,
- Compras de epi's e epc's

EMPRESA: [REDACTED]

FUNÇÃO: Técnica em Segurança do Trabalho
De Fevereiro/2011 a Janeiro/2012

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- Implementar ações de Segurança do Trabalho de acordo com o Programas;
- Treinamento de NR10 (Básico e SEP)
- Treinamento de Uso e responsabilidade de EPI's;
- Treinamento Introdutório;
- Inspeções e controle de EPI's e EPC's;
- Inspeções em equipamentos de combate a incêndio;
- Auditoria Interna e externa;
- Gerenciamento compras, entrega e devolução de Epi's,

EMPRESA: [REDACTED]

FUNÇÃO: Estagiária de Segurança do trabalho.
De Maio/2010 a Novembro/2010

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

- Fiscalização das atividades junto com a equipe de segurança do trabalho;
- Mobilização e desmobilização de funcionários;



- Confecção e conferência de documentos de Colaboradores recém – admitidos
- Apoio em treinamentos relacionados à área de segurança,
- Gerenciamento e entrega e devolução de Epi's,

EMPRESA: [REDACTED]

FUNÇÃO: Recepcionista / Telefonista.

De Maio /2008 á Novembro/2010

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Recepcionei clientes e funcionários direcionando um melhor atendimento;
Realizava controle de notas fiscais e contas telefônicas (gerenciando sistema de controle das linhas telefônicas).

EMPRESA: [REDACTED]

FUNÇÃO: Assistente de Vendas

Maio /2005 á Outubro 2007

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Durante a minha estadia desenvolvi a função de promotora de cartão pelo período de 4 meses, vendedora (06 meses), caixa e recepcionei cliente no atendimento junto à central de cartões .

Informações Adicionais

- **Registro do MTE-PE / CREA** – BA;
- **CNH** - Carteira Nacional de Habilitação – categoria A/B;
- Disponível para viagens;
- Disponível para outras áreas de atuação, além de Segurança do Trabalho.

Referências Profissionais:

Antônio Malan [REDACTED]
Eng.º Químico / Segurança do trabalho
Empresa SEEST (Ex. funcionário Venâncio /Orca)

Bruno Pimentel: [REDACTED]
Eng.º. Segurança do Trabalho (Coelba)

Carla Durães [REDACTED]
Tec. Segurança do Trabalho

Cláudio Cezário: [REDACTED]
Eng.º Ambiental / Segurança do trabalho
Téc. Segurança do Trabalho
Empresa Premium Consultorias (Ex. funcionário Venâncio)

Cleuson Cezário: [REDACTED]
Eng.º Ambiental / Segurança do trabalho
Téc. Segurança do Trabalho
Empresa Cezários Consultorias (Ex. funcionário Venâncio)

Eurico Pedrosa: [REDACTED]
Eng.º Civil (Ex. Diretor Construtora Venâncio / Consórcio Venâncio Majestosa)

Gildenor Júnior: [REDACTED]
Tec. Segurança do Trabalho (Coelba)
(Ex. funcionário Venâncio /Orca)

Rafael Bernardo: [REDACTED]
Supervisor Linha Viva– Empresa Sipel Construções.



TP 008/2023 - ATA DE REUNIÃO INTERNA



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/02/2024), às nove horas e cinquenta minutos (15h55min), na cidade de Senhor do Bonfim, à sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-Bahia, sito à Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º andar, Central Shopping, Bairro Centro, nesta cidade, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta Sr. Alfredo Reis Mulungû e Sr. Marcelo Alcântara de Passos designados pelo Decreto Municipal nº 110/2022 de 03 de maio de 2022, a Sra. Adriana Dias Oliveira e designada pelo Decreto Municipal nº 134/2022 de 25 de maio de 2022, sob a presidência do primeiro, e pelo Setor de Engenharia do Município, o Sr. Rodrigo Cid Félix de S. Passos, para procederem ao julgamento dos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de mão de obra e material para Construção do centro de convivência cultural e campo society da Escola Municipal Antônio Bastos de Miranda, no distrito de Missão Do Sahy, Município de Senhor do Bonfim-BA. O Presidente deixa registrado que após cumprimento das exigências de publicação conforme determina o Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, foi aberta a sessão no último dia 22 de janeiro de 2024 às 09h40min, conforme anexado aos autos do Processo Administrativo. Participaram da sessão as seguintes empresas com seus respectivos representantes:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRES. LEGAL	OPTANTE ME/EPP SIMPLES NACIONAL
CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	27.983.649/0001-26	AUSENTE	ME
JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	44.042.925/0001-70	AUSENTE	ME
CONSTRUTORA TAKE LTDA	44.601.053/0001-33	AUSENTE	ME
CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	00.303.969/0001-31	AUSENTE	EPP
CANADÁ HARISSON ENGENHARIA LTDA	06.149.747/0001-92	AUSENTE	EPP
SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA	26.729.846/0001-50	Manoel Archanjo dos Santos Neto	ME
BRANDÃO PELEGRINE ENGENHARIA LTDA	24.786.993/0001-37	Everton Pelegrine Brandão Vieira	ME
MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.984.973/0001-05	Antônio Luiz Maia Filho	EPP
AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI EPP	07.624.899/0001-62	Elisete Souza Novaes	EPP

Naquela data, após diversos questionamentos foi suspensa a sessão para posterior análise e julgamento dos documentos o qual se faz necessária esta análise interna. Cada

Página 1 de 10



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

questionamento abordado na sessão será analisado e devidamente julgado bem como a documentação de cada empresa participante considerando a data do dia 22 de janeiro de 2024. As próximas empresas tiveram questionamentos similares, o que será julgado em conjunto. Com relação aos documentos da empresa **CONSTRUTORA TAKE LTDA**, verificando em suas 73 páginas, os licitantes questionam sobre a declaração apresentada a página 44 de seus documentos, a empresa declara que o Sr. Jailson da Silva Pinto será o responsável técnico dos serviços objeto desta licitação, contudo não apresenta a certidão de registro do profissional no CREA desatendendo o item 5.7.1 do edital. Bem como não apresenta indicação do técnico de segurança do trabalho, não atendendo o item 5.7.2 do edital. A comissão passa a verificar os documentos de habilitação da empresa e verifica que na página 41 consta um sumário da qualificação técnica informando no terceiro item a declaração de compromisso do engenheiro do segurança do trabalho, sendo posteriores as certidões de registro e quitação da empresa e do profissional. A comissão registra inclusive, que o documento impugnado a página 44 não informa qual a profissão do Sr. Jailson da Silva Pinto, só informando o CREA nº 25655 e registro nacional nº 0500567956, não havendo qualquer documento que ateste qual a profissão para este profissional. Com relação aos documentos da empresa **CANADÁ HARISSON ENGENHARIA LTDA**, verificando em suas 87 páginas, os licitantes questionam sobre a declaração apresentada a página 75-A, que indica a equipe técnica mínima, com declaração de aceitabilidade e responsabilidade técnica relevante a obra, sendo informado os profissionais Sr. Bruno Passos da Silva – Eng. Civil, Sr. Marcos Aparecido Tudela – Eng. Civil e Sr. José Ferreira de Souza Neto – Téc. Segurança do Trabalho, sem qualquer registro dos profissionais Marcos e José, bem como sem qualquer comprovação referente ao item 5.7.4.1 e todas as suas alíneas. A comissão inclusive, verificando o documento apresentado na página 75-A consta do texto **“todos os profissionais listados acima declaram, que tendo examinado o edital e seus anexos da licitação em epígrafe, estarem cientes e de acordo com a indicação pela empresa CANADÁ HARISSON ENGENHARIA LTDA, como responsáveis técnicos pelas partes das obra especificadas no preambulo, objeto da licitação em referência.”** A comissão reitera que não há em seus documentos de habilitação quaisquer itens solicitados nas alíneas do item 5.7.4.1 do edital. Com relação aos documentos da empresa **BRANDÃO PELEGRINE ENGENHARIA LTDA**, verificando em suas 88 páginas, os licitantes questionam sobre a declaração apresentada a página 81 de seus documentos para a profissional Sandra Batista de Santana – Téc. Segurança do Trabalho, não apresenta a certidão de registro e quitação da profissional. Passada a palavra para o representante presente na sessão, em sua defesa em mesmo alega que o item 5.7.1 que solicita o Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos pela empresa e não pela obra. Como já mencionado na Ata da Tomada de Preços nº 009/2023, sabemos que no Município, aconteceu a notícia trágica de morte de profissionais que estavam executando obra neste Município conforme noticiado no G1 Notícias disponível

Página 2 de 10



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

em <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/06/20/descarga-eletrica-no-norte-da-bahia.ghtml>, e a partir deste momento nefasto, esta Administração Pública adotou medidas necessárias e mitigantes para futuras contratações, que é o caso pertinente referente a indicação de profissional Técnico em Segurança do Trabalho ou profissional de quilate superior conforme solicitado no item 5.7.2. A profissão de Técnico em Segurança do Trabalho é regulamentada pela Lei nº 7.410/85 e é supervisionada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). O técnico de segurança do trabalho é responsável por manter a qualidade de vida dos trabalhadores, zelar pela segurança física e promover a prevenção de acidentes e doenças no ambiente de trabalho, por isso a justificativa de realizar a indicação de profissional pela empresa participante para, em caso de contratação, que seja indicado o mesmo a acompanhar toda a obra em epígrafe. A Comissão relembra que as empresas que juntaram suas defesas alegando ter atendido ao item 5.7.1 e 5.7.2 respectivamente sobre o registro ou inscrição na entidade profissional competente e apresentação de profissionais qualificados: *Passada a palavra para o preposto presente, o mesmo informa que perante o que foi dito verbalmente, não há motivos para inabilitar a empresa porque o item 5.7.2 não deixa claro e específico que pede a certidão do Técnico de Segurança do Trabalho ou profissional de quilate superior. Passada a palavra para o preposto presente, o mesmo informa que a empresa atendeu integralmente os itens 5.7.1, quando apresentou a Certidão de Registro e Quitação do seu responsável técnico junto ao Conselho competente, sendo o Engenheiro Civil – Manoel Archanjo dos Santos Neto, seu único e exclusivo responsável técnico perante o conselho competente. Quanto ao item 5.7.2 a empresa atendeu integralmente apresentando vínculo dos profissionais requisitados através de contrato de prestação de serviços, inclusive da Técnica de Segurança Dayane Alane Siqueira Cavalcanti, não sendo apresentado seu certificado de registro de quitação junto ao Conselho competente por não ter sido solicitado no item acima mencionado.* Em diligência realizada pela Comissão, encontramos que o Técnico em Segurança do Trabalho não precisa ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), visto que a lei que regulamenta a profissão não dispõe nesse sentido. Portanto, para exercer a função de Técnico em Segurança do Trabalho no estado da Bahia, é necessário ter registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Desta forma, a ausência de qualquer indicação de os profissionais estarem quite com suas obrigações referente aos seus registros quer seja junto com CREA-BA conforme indicado pelo Registro do Profissional Lourival Ribeiro de Oliveira – Técnico de segurança do trabalho – CREA 0520670167 à página 64 dos documentos de habilitação da empresa CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA ou pelos demais profissionais indicados pelas empresas JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, não demonstram regularidade quanto ao exercício da profissão pelos indicados, devendo nesta oportunidade, demonstrar através de documentos idôneos de que os profissionais indicados estariam ativos junto ao órgão ao

Página 3 de 10



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

qual o mesmo está registrado, sendo tanto o CREA-BA quanto o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) conforme a Lei nº 7.410/85. Paire a pergunta de que caso o profissional indicado pelas participantes não detenha de registro profissional no órgão competente, ele pode exercer sua função? Não, caso o Técnico em Segurança do Trabalho não tenha registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), ou órgão equivalente que no caso seria o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ele não pode exercer sua função. A lei nº 7.410/85 estabelece que é obrigatório o registro dos técnicos em segurança do trabalho. Além disso, a Portaria nº 3275, de 21/09/1989, especifica que o técnico de segurança do trabalho deve ser registrado no MTE. Portanto, a falta de apresentação do registro impede o exercício da profissão de Técnico em Segurança do Trabalho. Passamos agora a esboçar quanto ao Art. 30 inciso I da Lei 8.666/93 esta, mesmo que já revogada pela Lei 14.133/21, por força do Art. 191 que assim diz: **Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. (...) Art. 193. Revogam-se: (...) II - em 30 de dezembro de 2023: a) a Lei nº 8.666, de 1993. Grifos da Comissão.** Vale destacar ainda porquanto oportuno que este processo licitatório teve sua publicação do aviso de licitação e edital em 27 de dezembro de 2023, conforme anexado aos autos do processo, estando autorizado então a realização deste certame pelos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93 e por força do Art. 191, não poderíamos combinar o uso da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/21) com a Lei 8.666/93. Pois bem, feito os relatos iniciais quanto a utilização da Lei 8.666/93, vejamos o Art. 30 inciso I - registro ou inscrição na entidade profissional competente e o inciso II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Preliminarmente os participantes que realizaram defesa própria alegam que estariam atendendo às regras estabelecidas em Edital não sendo possível apresentação de tal registro do profissional estar quite com suas obrigações por não ter sido solicitado em Edital, senão vejamos: 5.7.6 - **Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnico profissional, de que trata do inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93,** deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que

Página 4 de 10



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

aprovado pela administração. Se os profissionais indicados pelas participantes não detêm de registros para atendimento ao inciso I para confirmação do inciso II do Art. 30 da Lei 8.666/93 por consequência das mesmas não terem anexado aos documentos de habilitação quaisquer documentos relativos à esta situação, não cabe a Comissão realizar ato de diligência para inclusão de documento que originalmente deveria constar nos documentos de habilitação como pode ser constatado pelas demais participantes. Repisa-se o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93 proíbe a inclusão posterior de documentos após a entrega dos documentos para habilitação, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. Os documentos apresentados pelas participantes apenas corroboram que deveriam apresentar os atos de consulta quanto à sua inscrição aos órgãos competentes que são registrados, fato que não pode ser consultado apenas com a documentação apresentada pelas participantes, como por exemplo dos profissionais habilitados para o CREA-BA conforme apresentado em seus documentos e declarações, deve-se ter o número/ano e chave da certidão a ser consultada em <https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo.php?form=ConsultarCertidaoSimples>, bem como no campo de consultar Profissional/Empresa disponível em https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wb_p_0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS_iZpMA, e já para os registrados no Ministério do Trabalho e Emprego, podemos realizar consultas no site <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam> com dados de nome, UF do registro, CPF e número de registro, o que não pôde ser consultado para os dados do Profissional Sr. Jailson da Silva Pinto, apresentado pela empresa CONSTRUTORA TAKE, na tentativa de buscar consulta no portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE não logrou êxito devido ao código de registro ser incompatível com o modelo padronizado daquele Órgão. Para a consulta no Órgão CREA-BA, conseguimos consultas simplificadas para o profissional indicado, contudo, as informações simplificadas informam que a profissional detém de registro no órgão como “ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, mas que não houve êxito para emissão da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física da mesma, sendo encontrado apenas dados básicos do profissional, indicando-o neste caso, que o mesmo estaria como corpo da equipe técnica como Técnico de Segurança do Trabalho – Engenheiro de Segurança do Trabalho, sanando assim a ausência da informação da função na declaração de vinculação futura contudo, o documento que habilita a função não foi entregue conforme acima mencionado. Para os dados do Profissional Sr. José Ferreira de Souza Neto, apresentado pela empresa CANADÁ HARISSON, na tentativa de buscar consulta no portal do Ministério do Trabalho e Emprego

Página 5 de 10



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA

– MTE não logrou êxito devido ao código de registro ser incompatível com o modelo padronizado daquele Órgão. Para a consulta no Órgão CREA-BA, conseguimos consultas simplificadas para o profissional indicado, contudo, as informações simplificadas informam que a profissional detém de registro no órgão como “TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO”, mas que não houve êxito para emissão da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física da mesma, sendo encontrado apenas dados básicos do profissional. Para os dados da Profissional Sra. Sandra Batista de Santana, apresentado pela empresa BRANDÃO PELEGRINE ENGENHARIA LTDA, na tentativa de buscar consulta no portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE foi logrado êxito encontrando o registro da profissional em situação ativa contudo, na tentativa de emitir a certidão de quitação da mesma, o sistema informa que deve-se preencher além do CPF da profissional, a sua data de nascimento. Levando em consideração que dentre as demais consultas realizadas neste certame e na Tomada de Preços nº 009/2023 também concluída a análise mais cedo que esta contenda, ao menos no sistema de registro do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE consta a situação ativo, contudo, para visando o tratamento igualitário e com isonomia entre os participantes, o documento comprobatório que atestaria a regularidade da função desenvolvida de Técnico de Segurança do Trabalho deveria ser a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física ou o seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego que não fora apresentado e não obtivemos êxito durante a tentativa de diligências. Para a consulta no Órgão CREA-BA, não houve êxito na consulta devido a profissional ser registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Conforme pode ser constatado através de print da tela com o preenchimento dos dados informados nos documentos de habilitação das participantes acima mencionadas, não houveram êxito quanto as diligências realizadas pela Comissão que será anexado nesta Ata do Certame, prejudicando assim em ambos os órgãos, a diligência amparada pelo art. 43, §3º, da Lei 8.666/93. Com relação aos documentos da empresa **SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, verificando em suas 53 páginas, não houve questionamentos a relatar por parte dos licitantes presentes. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica a empresa apresentou documentação extra além do quanto apresentado na Tomada de Preços nº 009/2023. A participante apresenta à página 35 de seus documentos de habilitação a Carteira de Identidade Profissional do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia com registro sob nº 051139319-9 emitida em 26/11/2012 com a informação da titulação profissional de Técnica de Segurança do Trabalho, contudo, tal documento apesar de informar os dados de registro da profissional não detém de qualquer materialidade sobre a regularização da profissional, mas pelo contrário, conforme abordado, a empresa não apresentou na Tomada de Preços nº 009/2023 ocorrida em 15/01/2024 e para a sessão deste Certame ocorrida em 22/01/2024, apesar de já ter sido discutido sobre a ausência da citada certidão que garante o cumprimento da Lei nº 7.410/85, e legislações correlatas seja do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou do

Página 6 de 10



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA. O documento apresentado à página 35 só é válido como documento de identificação da profissional e para atestar que a mesma detém de regularidade com o seu registro, necessário se fazia a apresentação da Certidão de Registro e Quitação para com o CREA, Órgão ao qual a profissional estaria vinculada conforme apresentação de seu documento de identificação e das tentativas de consultas realizadas na Tomada de Preços nº 009/2023. Fica a pergunta: já que a empresa sabia das indagações anteriores, por qual motivo não apresentou o documento que comprova a regularidade para com a profissional apresentada no Quadro? Como há “*dois pesos e duas medidas*”, um Advogado, um Médico, um Enfermeiro e um Engenheiro Civil que são funções regulamentadas cada uma por Órgãos competentes ao qual necessitam regularizações mensais ou Anuais caso não tenham a sua citada regularização poderão exercer suas atividades? A própria Comissão responde que não. As consultas realizadas para a Tomada de Preços nº 009/2023 também serão anexadas nesta Ata para servirem de diligências. A indicação de profissional Técnico de Segurança do Trabalho ou de quilate superior solicitada no item 5.7.2 deve-se ter comprovações de ordem técnica de que os indicados detém da singularidade profissional, qual seja, Registro de Técnico de Segurança do Trabalho em que a simples indicação por declarações de vinculação futura ou contrato de trabalho não permitem a análise da Comissão se o indicado está apto para exercer as funções a serem contratadas no ato de apresentação dos documentos de habilitação. A interpretação do texto poderia ter sido tomada em consequência da publicação do edital através de esclarecimentos, o que não ocorreu por nenhuma empresa dentre as participantes ou não conforme pode ser constatado no Processo Administrativo licitatório. O princípio à vinculação ao instrumento convocatório, “*impõe o respeito às normas previamente estabelecidas como regramento do certame*” de modo que “*o desacato à regra editalícia pode tornar o procedimento inválido, pela presunção de prejuízo à competitividade e à isonomia*”, por esse motivo, a licitante deveria ter se atentado às exigências do edital para apresentar seus documentos de habilitação, sobretudo na situação ora analisada, no qual o instrumento convocatório se debruça no item 5.7.2 a solicitação de Engenheiro Civil e Técnico de Segurança do Trabalho. A expressão de “*Dois pesos e Duas medidas*” deve ser seguida aqui para o item 5.7.2 visto que além do Engenheiro Civil, fora solicitado em regra estabelecida no edital o Técnico de Segurança do Trabalho ou profissional de quilate superior o qual deveria ter sido comprovada a qualificação técnica considerando o Art. 30 inciso II (...) *bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos*, e os profissionais solicitados no item supramencionado responsabilizarão pelos trabalhos deverá comprovar a sua qualificação técnica assim como o Engenheiro Civil fora comprovado pelos documentos apresentados, o Técnico de Segurança do Trabalho deverá também ter sua comprovação atestada. De igual forma, podemos citar a Tomada de Preços nº 006/2023 – P.A. 781/2023, recentemente homologada no dia 06/02/2023 e devidamente publicada em Diário Oficial fora inclusive

Página 7 de 10



**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA**

discutido naquele processo sobre a ausência dos profissionais Técnico de Segurança do Trabalho que não foram apresentados por algumas participantes e as mesmas foram inabilitadas pela ausência de documento comprobatório de que estaria quite com as obrigações da função ao qual estava sendo indicado. Desta forma, considerando os fatos abordados acima e principalmente pelo fracasso durante a tentativa de diligências, as empresas **CONSTRUTORA TAKE LTDA, CANADÁ HARISSON ENGENHARIA LTDA, BRANDÃO PELEGRINE ENGENHARIA LTDA e SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** seguem INABILITADAS para o certame. Com relação aos documentos da empresa **CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA**, verificando em suas 72 páginas, os licitantes questionam sobre a declaração apresentada a página 63, sendo entregue em cópia simples não havendo assinatura digital por token ou firma reconhecida conforme solicitado no item 5.7.4.1 alínea “e”, profissional Milane dos Santos Sousa. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica a empresa apresentou a declaração de autenticidade dos documentos à página 17 de seus documentos de habilitação, não carecendo de autenticação de quaisquer documentos apresentados na sessão sanando este quesito. Esclarece-se, portanto, que a declaração de vinculação futura fora apresentada em forma de cópia digitalizada, e a responsabilidade da apresentação deste documento em cópia simples digital ficou a cargo da empresa participante. Vale salientar ainda porquanto oportuno que a empresa também foi participante da Tomada de Preços nº 009/2023 ocorrida em um interstício de dias anteriores a este certame onde a mesma ocorreu em falha na apresentação de certidão do profissional de Técnico de Segurança do Trabalho, contudo, neste Certame, apresentou corretamente a profissional Milane dos Santos Sousa com a sua Certidão de Quitação pessoa Física registrada sob nº 215838/2024 à página 39 de seus documentos de habilitação. A Comissão verifica que a empresa apresentou demais documentos que compreendem o atendimento às regras estabelecidas no Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Com relação aos documentos da empresa **MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, verificando em suas 112 páginas, não houve questionamento a relatar por parte dos licitantes presentes. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica o atendimento às regras estabelecidas em Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Com relação aos documentos da empresa **JPC EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, verificando em suas 101 páginas, não houve questionamento a relatar por parte dos licitantes presentes. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica que diferente da Tomada de Preços nº 009/2023, a empresa apresentou à página 96 de seus documentos de habilitação o Cartão de Registro Profissional com o Ministério do Trabalho e Previdência Social em conformidade com o processo nº 14021.134770/2020-73, documento este que conforme cita em seu próprio corpo (...) *com o que dispõe a Lei nº 7410 de 27 de novembro de 1985, o Decreto nº 92,530 de 9 de abril de 1986 (...)*, o profissional em epígrafe está apto a exercer a profissão. Relembrando os

Página 8 de 10



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA

fatos ocorridos neste Certame, há de se ressaltar ainda porquanto oportuno que como mencionado, houve a participação desta empresa na Tomada de Preços nº 009/2023 e no mesmo dia, a empresa protocolou à tarde os seus invólucros ainda lacrados para ficarem em poder da Comissão para a participação nesta Licitação da Tomada de Preços nº 008/2023 em 15/01/2024, corrigindo o quanto fora abordado na sessão do outro certame com relação ao registro do Técnico de Segurança do Trabalho, o que não deve-se confundir que este documento apresentado no invólucro ainda lacrado da participante para este certame como instrução e diligência para o outro. Desta forma, a Comissão verifica que considerando o atendimento às regras estabelecidas em Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Com relação aos documentos da empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA**, verificando em suas 149 páginas, não houve questionamento a relatar por parte dos licitantes presentes. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica o atendimento às regras estabelecidas em Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Com relação aos documentos da empresa **AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, verificando em suas 298 páginas, não houve questionamento a relatar por parte dos licitantes presentes. A Comissão passa a analisar a documentação apresentada e verifica o atendimento às regras estabelecidas em Edital declarando a empresa Habilitada para o certame. Após análise dos documentos de habilitação realizado pela Comissão e pelo Setor de Engenharia do Município, a Comissão passa a declarar as empresas habilitadas conforme quadro resumo a seguir:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA	27.983.649/0001-26	HABILITADA
JPC EMPREENDIMENTOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	44.042.925/0001-70	HABILITADA
CONSTRUTORA TAKE LTDA	44.601.053/0001-33	INABILITADA
CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	00.303.969/0001-31	HABILITADA
CANADÁ HARISSON ENGENHARIA LTDA	06.149.747/0001-92	INABILITADA
SUPORT CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA	26.729.846/0001-50	INABILITADA
BRANDÃO PELEGRINE ENGENHARIA LTDA	24.786.993/0001-37	INABILITADA
MCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	17.984.973/0001-05	HABILITADA
AMARAL SERVIÇOS E OBRAS EIRELI EPP	07.624.899/0001-62	HABILITADA

Considerando a ausência de prepostos de empresas licitantes na sessão, bem como a inabilitação da empresa conforme quadro resumo acima, a comissão decide por suspender o certame para publicar a íntegra desta Ata em Diário Oficial do Município, intimando



TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - P.A. Nº 0941/2023
ATA DE REUNIÃO INTERNA

todas as empresas participantes, caso queiram, apresentar Recurso Administrativo quanto a esta fase de habilitação nos termos Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, vigente para este certame considerando o parágrafo único do Art. 191 da Lei 14.133/21, sendo que os autos do presente processo contendo todos os documentos de habilitação permanecerão disponíveis na sala da comissão de licitação no endereço indicado no preambulo do edital, sendo aceito também as razões de recurso pelos e-mails copel.pmsb@hotmail.com e copel@senhordobonfim.ba.gov.br no prazo estabelecido pela Lei de Licitações. Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas participantes permanecerão em poder desta Comissão ainda lacrados. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo digno de nota, foi mandado que eu, Marcelo Alcântara de Passos....., lavrasse a presente ata, que será devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, e demais presentes, se assim o desejarem. Ao final, deu por encerrada a reunião às 16h45min.

Alfredo Reis Mulungú
Presidente da Copel

Rodrigo Cid Félix de S. Passos
Engenheiro Civil do Município

Marcelo Alcântara de Passos
Membro da Copel

Adriana Dias Oliveiras
Membro da Copel



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Jaílson da Silva Pinto – Registro MTE 0500567956 e CPF dados preservados.

Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

Consultar Situação do Registro Profissional

Parâmetros para pesquisa

Nome: JAILSON DA SILVA PINTO

UF do Registro: BA

Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

O número de registro informado está incorreto. Informe um número válido.

Ok



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Jaílson da Silva Pinto – Registro MTE 0500567956 e CPF dados preservados.

Nome: JAILSON DA SILVA PINTO

UF do Registro: BA

Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

✖ O número de registro informado está incorreto. Informe um número válido.

Ok



Local da Consulta: <https://crea->

[ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS_iZpMA](https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS_iZpMA)

Dados da Consulta: Jailson da Silva Pinto – Registro CREA 0500567956 e CPF dados preservados.

Protocolo • Certidão • ART • Fiscalização • Denúncia • Solicitação de Registro • Profissional / Empresa • Legislação • Financeiro • Colegiado

PESQUISAR PROFISSIONAL / EMPRESA

Filtros da Pesquisa

PROFISSIONAL EMPRESA

CPF: [REDACTED]

Registro Nacional(RNP): 0500567956

Número do Registro Regional: 0500567956

Nome: JAILSON DA SILVA PINTO

Título do Profissional: 9001400 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO x Todos (E) Algum (OU)

Cidade: PESQUISE PELA CIDADE

UF: UF

Somente com Currículo:

Resultado da Pesquisa

Buscar: [] XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

PROFISSIONAL	TÍTULOS	MODALIDADES	PORTFÓLIO PROFISSIONAL	REGISTRO	VISTOS
JAILSON DA SILVA PINTO	ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CIVIL, ELETRICISTA, ESPECIAIS	Indisponível	CREA-BA 0500567956	

Mostrando de 1 até 0 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: José Ferreira de Souza Neto – Registro MTE 0519163222 e CPF **Dados não informados pela participante.**

The screenshot displays the 'Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB' interface. The main heading is 'Consultar Situação do Registro Profissional'. The search parameters section includes a text input for 'Nome' containing 'José ferreira de souza neto', a dropdown for 'UF do Registro' set to 'BA', and an empty 'CPF' field. A modal error message is displayed in the center, stating: 'Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB' with a red error icon and the text: 'O número de registro informado está incorreto. Informe um número válido.' Below the message is an 'Ok' button. The left sidebar contains a menu with options such as 'Solicitações', 'Registro Profissional', 'Registro de Contratante', 'Prorrogação de Registro de Provisionado', 'Renovação de Registro de Contratante', 'Apresentação de Diploma', 'Apresentação de Publicação', 'Recuperar Número da Solicitação', 'Consultas', 'Situação do Registro Profissional', 'Situação do Registro de Contratante', 'Acompanhar Solicitação Registro Profissional', 'Registro de Contratante', 'Reimprimir', 'Requerimento da Solicitação', 'Impressões', 'Emitir Cartão de Registro Profissional', 'Emitir Cartão de Registro de Contratante', and 'Validar Cartão'.



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: José Ferreira de Souza Neto – Registro MTE 0519163222 e CPF Dados não informados pela participante.

Nome:

UF do Registro:

CPF:

Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

O número de registro informado está incorreto. Informe um número válido.

Ok



Local da Consulta: <https://crea->

[ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_ =0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS izpMA](https://crea-ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_ =0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSS izpMA)

Dados da Consulta: José Ferreira de Souza Neto – Registro CREA 0519163222 e CPF Dados não informados pela participante.

Protocolo • Certidão • ART • Fiscalização • Denúncia • Solicitação de Registro • Profissional / Empresa • Legislação • Financeiro • Colegiado

PESQUISAR PROFISSIONAL / EMPRESA

Filtros da Pesquisa

PROFISSIONAL EMPRESA

CPF:

Registro Nacional(RNP):

Número do Registro Regional:

Nome:

Título do Profissional: Todos (E) Algum (OU)

Cidade:

UF:

Somente com Currículo:

Resultado da Pesquisa

Buscar:

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

PROFISSIONAL	TÍTULOS	MODALIDADES	PORTFÓLIO PROFISSIONAL	REGISTRO	VISTOS
JOSE FERREIRA DE SOUZA NETO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ESPECIAIS	Indisponível	CREA-BA 0519163222	

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Mostrando de 1 até 0 de 1 registros



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Sandra Batista de Santana – Registro MTE 0015832BA e CPF Dados preservados.

Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

Consultar Situação do Registro Profissional

Parâmetros para pesquisa

Nome: Sandra Batista de Santana
UF do Registro: BA
Número do Registro: 0015832BA

Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB
O profissional poderá ter registros profissionais não apresentados na consulta porque estão registrados em livro.
Ok

RESULTADO DA PESQUISA

Nome	Registro	Categoria	Função	Data de Concessão	Situação
SANDRA BATISTA DE SANTANA	0015832/BA	Técnico de segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	01/06/2017	Ativo

Pesquisar Limpar

RESULTADO DA PESQUISA					
Nome	Registro	Categoria	Função	Data de Concessão	Situação
SANDRA BATISTA DE SANTANA	0015832/BA	Técnico de segurança do trabalho	Técnico de segurança do trabalho	01/06/2017	Ativo

CPF:* [REDACTED]

Data de Nascimento:* [REDACTED]

Pesquisar Limpar



Local da Consulta: <https://crea->

ba.sitac.com.br/app/view/sight/externo?form=PesquisarProfissionalEmpresa&_goc_wbp_=0310740022P8Wsim5k0Nfcm109cGSSiZpMA

Dados da Consulta: Sandra Batista de Santana – Registro MTE 0015832BA e CPF Dados preservados.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Protocolo - Certidão - ART - Fiscalização - Denúncia - Solicitação de Registro - Profissional / Empresa - Legislação - Financeiro - Colegiado

PESQUISAR PROFISSIONAL / EMPRESA

Filtros da Pesquisa

PROFISSIONAL EMPRESA

CPF: [REDACTED]

Registro Nacional(RNP): 0015832

Número do Registro Regional: 0015832

Nome: sandra batista de santana

Título do Profissional: 9001400 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO ✕ Todos (E) Algum (OU)

Cidade: PESQUISE PELA CIDADE

UF: UF

Somente com Currículo:

Resultado da Pesquisa

Profissional não localizado.

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Dayane Alane Siqueira Cavalcanti – Registro MTE 0003271/BA e CPF dados preservados.

The screenshot shows the SIRPWEB interface for consulting professional registration status. The search parameters are: Nome: dayane alane siqueira cavalcanti and UF do Registro: BA. A message box indicates that no records were found, but the professional may have records not entered in the system. The message text is: "Nenhum registro encontrado. No entanto, o profissional pesquisado poderá ter registros não inseridos no sistema. Para maiores informações, entre em contato com uma unidade do MTE." The interface also shows a sidebar with navigation options and a top navigation bar with the date "Sexta-Feira, 16 de fevereiro de 2024".



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Dayane Alane Siqueira Cavalcanti – Registro MTE 0003271/BA e CPF dados preservados.

Nome:

UF do Registro:

Nú registro profissional te

Sistema de Registro Profissional - SIRPWEB

⊗

⊗ Nenhum registro encontrado. No entanto, o profissional pesquisado poderá ter registros não inseridos no sistema. Para maiores informações, entre em contato com uma unidade do MTE.

Ok



Local da Consulta: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/consultas/situacaoRegistro.seam>

Dados da Consulta: Dayane Alane Siqueira Cavalcanti – Registro MTE 0003271/BA e CPF dados preservados.

Protocolo - Certidão - ART - Fiscalização - Denúncia - Solicitação de Registro - Profissional / Empresa - Legislação - Financeiro - Colegiado -

PESQUISAR PROFISSIONAL / EMPRESA

Filtros da Pesquisa

PROFISSIONAL EMPRESA

CPF: [REDACTED]

Registro Nacional(RNP): 0003271

Número do Registro Regional: 0003271/BA

Nome: DAYANE ALANE SIQUEIRA CAVALCANTI

Título do Profissional: 9001400 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO x Todos (E) Algum (OU)

Cidade: PESQUISE PELA CIDADE

UF: UF

Somente com Currículo:

Pesquisar

Resultado da Pesquisa

Buscar: [REDACTED] XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

PROFISSIONAL	TÍTULOS	MODALIDADES	PORTFÓLIO PROFISSIONAL	REGISTRO	VISTOS
DAYANE ALANE SIQUEIRA CAVALCANTI	ENGENHEIRA ELETRICISTA, TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ELETRICISTA, ESPECIAIS	Visualizar	CREA-BA 0511393199	

Mostrando de 1 até 0 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último